



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

VALORES DE TAXAS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - ANO 2023

Valores em reais, para o ano de 2023 (Valor UPF: R\$ 24,7419), conforme Instrução Normativa N° 110/22 da Receita Estadual, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) do dia 23 de dezembro de 2022).
Os valores da tabela devem ser multiplicados pelo prazo de vigência das respectivas licenças.

TABELA 1 - PARCELAMENTO DO SOLO E OBRAS CIVIS

PORTE	LICENÇA PRÉVIA			LICENÇA DE INSTALAÇÃO			LICENÇA DE OPERAÇÃO		
	POTENCIAL POLUIDOR			POTENCIAL POLUIDOR			POTENCIAL POLUIDOR		
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MÍNIMO	R\$ 570,67	R\$ 684,63	R\$ 856,02	R\$ 345,64	R\$ 414,92	R\$ 518,49	R\$ 345,64	R\$ 414,77	R\$ 518,49
PEQUENO	R\$ 570,67	R\$ 684,63	R\$ 856,02	R\$ 345,64	R\$ 414,77	R\$ 518,49	R\$ 345,64	R\$ 414,77	R\$ 518,49
MÉDIO	R\$ 750,32	R\$ 906,42	R\$ 1.125,51	R\$ 510,60	R\$ 616,37	R\$ 771,80	R\$ 494,10	R\$ 592,94	R\$ 741,17
GRANDE	R\$ 906,79	R\$ 1.087,85	R\$ 1.360,21	R\$ 1.125,29	R\$ 1.350,36	R\$ 1.687,92	R\$ 583,96	R\$ 700,69	R\$ 875,89
EXCEPCIONAL	R\$ 2.458,65	R\$ 2.949,53	R\$ 3.685,90	R\$ 1.547,61	R\$ 1.857,15	R\$ 2.321,73	R\$ 740,50	R\$ 888,63	R\$ 1.110,76

TABELA 2 - INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTE	LICENÇA PRÉVIA			LICENÇA DE INSTALAÇÃO			LICENÇA DE OPERAÇÃO		
	POTENCIAL POLUIDOR			POTENCIAL POLUIDOR			POTENCIAL POLUIDOR		
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MÍNIMO	R\$ 309,22	R\$ 371,08	R\$ 464,33	R\$ 196,62	R\$ 235,94	R\$ 287,80	R\$ 157,95	R\$ 189,03	R\$ 236,26
PEQUENO	R\$ 354,13	R\$ 424,94	R\$ 531,21	R\$ 238,64	R\$ 286,31	R\$ 357,94	R\$ 178,71	R\$ 215,92	R\$ 269,93
MÉDIO	R\$ 522,18	R\$ 624,98	R\$ 783,25	R\$ 420,39	R\$ 504,46	R\$ 630,60	R\$ 263,97	R\$ 316,77	R\$ 395,97
GRANDE	R\$ 926,63	R\$ 1.111,95	R\$ 1.389,60	R\$ 786,00	R\$ 942,94	R\$ 1.368,35	R\$ 317,56	R\$ 381,07	R\$ 476,33
EXCEPCIONAL	R\$ 1.594,76	R\$ 1.913,71	R\$ 2.392,15	R\$ 1.127,59	R\$ 1.353,11	R\$ 1.691,41	R\$ 488,48	R\$ 586,19	R\$ 732,73

TABELA 3 - ATIVIDADES AGROSILVOPASTORIS DE SUBSISTÊNCIA

PORTE	LICENÇA PRÉVIA			LICENÇA DE INSTALAÇÃO			LICENÇA DE OPERAÇÃO		
	POTENCIAL POLUIDOR			POTENCIAL POLUIDOR			POTENCIAL POLUIDOR		
	BAIXO	MÉDIO	ALTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
MÍNIMO	R\$ 154,59	R\$ 185,51	R\$ 232,18	R\$ 98,30	R\$ 117,97	R\$ 143,90	R\$ 78,98	R\$ 94,51	R\$ 118,12
PEQUENO	R\$ 177,05	R\$ 212,46	R\$ 265,60	R\$ 119,31	R\$ 143,16	R\$ 178,96	R\$ 89,34	R\$ 107,95	R\$ 134,97
MÉDIO	R\$ 261,08	R\$ 312,49	R\$ 391,61	R\$ 210,18	R\$ 252,24	R\$ 315,29	R\$ 131,97	R\$ 158,37	R\$ 197,98
GRANDE	R\$ 463,32	R\$ 555,98	R\$ 694,80	R\$ 393,00	R\$ 471,46	R\$ 684,16	R\$ 158,77	R\$ 190,54	R\$ 238,17
EXCEPCIONAL	R\$ 797,36	R\$ 956,87	R\$ 1.196,07	R\$ 563,79	R\$ 676,54	R\$ 845,70	R\$ 244,23	R\$ 293,09	R\$ 366,35

TABELA 4 - TAXAS DE AUTORIZAÇÃO, DECLARAÇÃO E VISTORIA

Documento/Serviço	Valor em UPF	Taxa de emissão de documento para 2023: R\$ 16,33
Autorização	R\$ 138,82	
Declaração	R\$ 69,41	
Vistoria	R\$ 138,82	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

**TAXAS PARA ATIVIDADES DE MANEJO DE VEGETAÇÃO NÃO CITADAS NO ANEXO I
DA LEI MUNICIPAL 5.224/2019, PASSÍVEIS DE LICENCIAMENTO PELO MUNICÍPIO
POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA (CONVENIO MATA-ATLÂNTICA)**

CODRAM	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	UNIDADE DE MEDIDA PORTE	POTENCIAL POLUIDOR	PORTE MÍNIMO	PORTE PEQUENO	PORTE MÉDIO	PORTE GRANDE	PORTE EXCEPCIONAL
10430,10	MANEJO FLORESTAL PARA IMPLANTAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 38 kv (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: USO ALTERNATIVO DO SOLO)	Área total (há)	Médio	R\$128,06 para porte mínimo. Adicionar uma (01) UPF (R\$ 24,7419) para cada porte excedido.				
10430,20	MANEJO DE VEGETAÇÃO EM FAIXAS DE SEGURANÇA DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA ATÉ 38 Kv (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: USO ALTERNATIVO DO SOLO)	Não se aplica	Baixo	R\$ 64,03				
10440,00	CORTE OU TRANSPLANTE DE ÁRVORES PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS, EXCETO MUNICIPAIS (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: USO ALTERNATIVO DO SOLO)	Área total (há)	Baixo	R\$ 64,03 para porte mínimo. Adicionar uma (01) UPF (R\$ 24,7419) para cada porte excedido.				
10440,10	CORTE OU TRANSPLANTE DE ÁRVORES PARA MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: USO ALTERNATIVO DO SOLO).	Não se aplica	Baixo	R\$ 64,03				
10440,20	MANEJO DA ARBORIZAÇÃO URBANA, ARBORETOS E ÁRVORES ISOLADAS (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS).	Não se aplica	Baixo	R\$ 64,03				
10450,00	CORTE OU TRANSPLANTE DE ÁRVORES NATIVAS POR DANO CONTINUADO AO PATRIMÔNIO / CAUSANDO RISCO DE ACIDENTE (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS).	árvores	Médio	R\$ 64,03 para o porte Mínimo (UMA árvore). Os demais portes seguem os valores estipulados para o potencial poluidor médio, sendo o valor equivalente a R\$128,06 para porte pequeno. Adicionar uma (01) UPF para cada porte excedido.				
10470,00 Criado pela Resolução 452/2021	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS ISOLADAS EM ZONA RURAL (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS)	Não se aplica	Baixo	R\$ 64,03				
10710,00 Alterado pela Resolução 381/2018	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTÁGIO MÉDIO DE REGENERAÇÃO NATURAL ATÉ 2 HA NO BIOMA MATA ATLÂNTICA (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: USO ALTERNATIVO DO SOLO)	Não se aplica	Médio	R\$128,06				
10715,00 Criado pela Resolução 452/2021	MANEJO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM LOTES URBANIZADOS NO BIOMA MATA ATLÂNTICA.	Não se aplica	Médio	R\$128,06				
10720,00	SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ESTÁGIO INICIAL DE REGENERAÇÃO NATURAL OU DE FORMAÇÃO FLORESTAL COM ESPÉCIES PIONEIRAS PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO NO BIOMA MATA ATLÂNTICA (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: USO ALTERNATIVO DO SOLO)	Área total (há)	Médio	R\$128,06 para porte mínimo. Adicionar uma (01) UPF (R\$ 24,7419) para cada porte excedido.				
10720,10	INTERVENÇÃO E/OU SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE BAIXO IMPACTO AMBIENTAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO BIOMA MATA ATLÂNTICA (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: USO ALTERNATIVO DO SOLO)	Não se aplica	Médio	R\$128,06				
10750,00	PODA OU TRANSPLANTE DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS IMUNES AO CORTE (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS).	árvores	Médio	R\$128,06 para porte mínimo. Adicionar uma (01) UPF (R\$ 24,7419) para cada porte excedido.				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA
SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10750,10	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS IMUNES AO CORTE (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS)	árvores	Médio	R\$128,06 para porte mínimo. Adicionar uma (01) UPF (R\$ 24,7419) para cada porte excedido.
10760,00	CORTE DE ÁRVORES NATIVAS COMPROVADAMENTE PLANTADAS (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: EXPLORAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA)	Área total (há)	Baixo	R\$ 64,03 para porte mínimo. Adicionar uma (01) UPF (R\$ 24,7419) para cada porte excedido.
10770,00	CORTE EVENTUAL DE ÁRVORES NATIVAS CONSIDERADAS NÃO IMUNES NA PROPRIEDADE OU POSSE DAS POPULAÇÕES TRADICIONAIS OU PEQUENOS PRODUTORES RURAIS COM FINS COMERCIAIS NO BIOMA MATA ATLÂNTICA (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS)	árvores	Médio	R\$128,06 para porte mínimo. Adicionar uma (01) UPF (R\$ 24,7419) para cada porte excedido.
10780,00	CORTE E APROVEITAMENTO DE MATÉRIA PRIMA DE ÁRVORES NATIVAS DANIFICADAS POR FENÔMENOS NATURAIS (ATIVIDADE SINAFLOR/IBAMA: CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS).	Não se aplica	Baixo	R\$ 64,03
10830,00	MANEJO DE CAMPO ATRAVÉS DE QUEIMA CONTROLADA EM ÁREAS NÃO MECANIZÁVEIS	Área total (há)	Alto	R\$ 192,09 para porte mínimo. Adicionar uma (01) UPF (R\$ 24,7419) para cada porte excedido.
10580,10	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM ZONA RURAL	Área total (há)	Baixo	R\$ 64,03 para porte mínimo. Adicionar uma (01) UPF para cada porte excedido.
10580,20	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS EM ZONA URBANA	Área total (há)	Baixo	R\$ 64,03 para porte mínimo. Adicionar uma (01) UPF para cada porte excedido.

PARA ATIVIDADES DE MANEJO DE VEGETAÇÃO, NÃO CITADAS NESTE ANEXO, QUE POR VENTURA VENHAM A SER LICENCIADAS PELO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, INCLUSÃO DE ATIVIDADE, ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO, OU OUTRA DETERMINAÇÃO MOTIVADA, A TAXA DE LICENCIAMENTO A SER COBRADA DEVERÁ CONSIDERAR O PORTE E O POTENCIAL POLUIDOR EM QUE SE ENQUADRAM A SOLICITAÇÃO EM QUESTÃO, EQUIVALENDO-SE A ATIVIDADE DE MESMA MAGNITUDE CONSTANTE DESTA TABELA.